



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

LEI MUNICIPAL Nº 012/05, de 17 de outubro de 2005.



Denomina Prédio Público, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tefé, cidadão **SIDÔNIO TRINDADE GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Tefé, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica denominado de **Centro de Saúde Municipal "ROSSINI BARBOSA LIMA"**, o Posto de Saúde construído na Vila de Caiambé, sito a Rua Gilberto Mestrinho.

§ Único - A presente honraria se dá em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo homem público e cidadão **ROSSINI BARBOSA LIMA**, ao Município de Tefé e ao Estado do Amazonas.

Art. 2º - A data de inauguração e a fixação da respectiva placa comemorativa serão determinadas pelo Poder Executivo Municipal em ato de sua exclusiva competência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé, em 17 de outubro de 2005.

.....
SIDÔNIO TRINDADE GONÇALVES
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO:

A presente Lei foi publicada em 17 de outubro de 2005 na Secretaria Municipal de Administração, conforme Art. 110 da Lei Orgânica do Município de Tefé.

.....
JOSÉ LUCIANO RODRIGUES ALVES NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2005-PMT-GP.